

MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

Comissão de Licitação

Portaria nº 654/2019

Assunto: Impugnação de Edital

Ref.: Processo Licitatório – Modalidade – TP nº 010/2020 – Município de Joaquim Távora/PR

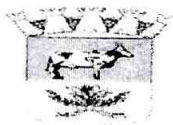
Senhor Prefeito:

Em breve síntese, realizou a municipalidade abertura de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial cujo objeto do presente é a contratação de empresa para execução de obra e serviço de engenharia, tipo menor preço, para adequação e substituição de luminárias por tecnologia LED, conforme descrição especificada lançada em edital.

Houve apresentação de impugnação de por pretensos participantes (Granemann e Iasiak Ltda – CNPJ/MF 27.843.431/0001-76; Lomba de Oliveira e Cia Ltda – CNPJ/MF 10.988.766/0001-80), bem como pedidos de esclarecimentos (Eletro Zagonel Ltda – CNPJ/MF 81.365.223/0001-54; Casa do Led) apontando o que segue: qualificação técnica; acabamento do material; tensão de alimentação; temperatura de cor correlatada; tecnologia do led.

Pois bem, quanto a qualificação técnica, as impugnantes, bem como os pedidos de esclarecimentos questionaram sobre a certificação de regularidade perante o órgão competente, ou seja, junto ao CREA conforme primeiramente lançado. Aduzido foi que não somente o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), mas também o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e o CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) são competentes para atestar a regularidade das empresas e profissionais responsáveis.

Com razão as razões impugnatórias e esclarecimentos solicitados. Isto por que com a edição da Lei Federal nº 13.639/18, a qual dispõe sobre a criação do Conselho



Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas desvinculou citados profissionais do CREA, passando respectiva regularidade a ser apontada pelo respectivo (CFT). Pelo acolhimento do aventado para que retificado seja o edital sobre o ponto questionado e aqui analisado.

Dando seguimento, quanto ao acabamento do material, evidente que a cor do produto não influenciara no seu desempenho/qualidade. Relevante ainda o fato da não exigência quanto a pigmentação/cor do material pela norma regulamentadora (ABNT-NBR 12129). Pela retificação do edital.

Em relação a tensão de alimentação, o que há de ser respeitado, conforme fundamentado no tópico anterior é a norma regulamentadora, que no caso, conforme citado considera que as tensões para iluminação pública de vias sejam entre 127, 220 e 277 Volts. Portanto, a ilegalidade configura-se devido a contrariedade a norma que regulamento o produto. Pelo acatamento das razões expostas e consequentemente retificação da via editálicia.

No que tange a temperatura de cor correlatada, há de se destacar que a Abilux – Associação Brasileira da Industria de Iluminação – criada em 1985, recomenda que as luminárias led de vias públicas tenham uma temperatura de cor (TCC) variada entre 4000K e 5000K.

A tecnologia do led em relação a serem por SMD e COB diferem-se pelo modo de fabricação, porém, a qualidade no desempenho não as diferem. Desta forma, acolhe-se o solicitado para que alterado seja o edital.

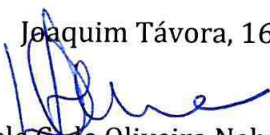
Ante o exposto, manifesta esta comissão licitante regularmente constituída pelo conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados e, no mérito, pelo seu acolhimento, devendo os termos do edital serem retificados nos itens apontados como contrários as normais legais que regulamentam a matéria.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

Salvo melhor juízo, é o posicionamento da Comissão de Licitação.

Joaquim Távora, 16 de março de 2020.


Daniele C. de Oliveira Nabarro

Presidente


Ana Cristina Calesso Bueno do Carmo

Pregoeiro


Deiwiti de Almeida

Membro


Layla Domingues dos Reis

Membro

Recebido em ____/____/2020.

Gabinete do Prefeito: _____.

De acordo com a posição emitida pela Comissão de Licitação: _____

Gelson Mansur Nassar

Prefeito Municipal

Em: ____/____/2020.